

PORTARIA-TJ - 15772020 Código de validação: C004997A4F

A Juíza de Direito MIRELLA CEZAR FREITAS, Titular da 2ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim, com atribuições na Execução Penal, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a declaração pública de situação de pandemia em relação ao coronavírus (COVID-19) pela Organização Mundial da Saúde – OMS em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020, editada pelo Ministério da Saúde, que declarou, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade às medidas de saúde para resposta à pandemia do coronavírus (COVID-19) CONSIDERANDO que o Estado do Maranhão também já apresenta casos de COVID 19, que levaram Judiciário e Executivo à adoção de diversas medidas em busca da contenção da doença;

CONSIDERANDO que, em virtude da pandemia, o Conselho Nacional de Justiça editou a Recomendação nº 62, de 17.03.2020, a qual, em seu art. 5°, III, recomenda aos juízes com competência para a execução penal a concessão de prisão domiciliar em relação a todos as pessoas presas em cumprimento de pena em regime aberto e semiaberto, mediante condições;





CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 01, de 20 de março de 2020, editada pela Coordenadoria de Monitoração, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, em especial o disposto no artigo 2º, §1º do referido documento;

CONSIDERANDO a necessidade de dar efetividade as recomendações editadas pelo Conselho Nacional de Justiça (Recomendação nº 62, de 17.03.2020) e pela Coordenadoria de Monitoração, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (Recomendação nº 01, de 20 de março de 2020);

CONSIDERANDO o pedido de prorrogação das prisões domiciliares formulado pelo Secretário de Administração Penitenciária do Estado do Maranhão deferidas por este Juízo através das PORTARIAS-TJ – 13192020 e 13212020, em atenção aos riscos de contaminação à população carcerária e aos servidores da administração penitenciária em face do seu retorno diário à unidade para pernoite:

## **RESOLVE:**

Art. 1°. Prorrogar, até o dia 31 de maio de 2020, o recolhimento domiciliar excepcional e temporário deferido por este Juízo através das PORTARIAS-TJ – 13192020 e 13212020, conforme relação constante nos anexos dessas Portarias, mantidas integralmente as demais restrições estabelecidas nas decisões que lhes autorizaram o benefício individualmente.





A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Itapecuru Mirim(MA), 23 de abril de 2020.

## MIRELLA CEZAR FREITAS

Diretor do Fórum da Comarca de Itapecuru-mirim - Intermediária 2ª Vara de Itapecuru Mirim

Matrícula 144139

Documento assinado. ITAPECURU-MIRIM, 23/04/2020 15:26 (MIRELLA CEZAR FREITAS)

